1890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Ao Exmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, FERRAGENS E SERRALHERIA, NO QUE PERTINE A CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E FORRO DE PVC, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS QUE DEVERÃO SER CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021/2022, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

- 1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A escolha de empresa especializada para eventual execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas e forro de PVC, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.
- 1.1. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

1890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84.3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DA PESQUISA DE MERCADO

- 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 2.1. Informamos que a pesquisa mercadológica foi estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por prestadores do ramo que executaram serviços de natureza semelhante na região do Alto Oeste Potiguar e Sertão da Paraíba, durante o mês de julho de 2021, conforme detalhamento a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO DE PORTÃO DE FERRO COM MOLDURA EM TUBO METALON RETANGULAR 50 X 30, CHAPA 18MM, COM ENCHIMENTO EM CHAPA TELHA DE AÇO GALVANIZADO DE 20MM, MODELOS DIVERSOS, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	MT ²	80	310,65	24.852,00
0002	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO DE PORTÃO DE FERRO COM MOLDURA EM TUBO METALON RETANGULAR 50 X 20, CHAPA 18MM, COM ENCHIMENTO EM CHAPA TELHA DE AÇO GALVANIZADO DE 20MM, MODELOS DIVERSOS, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	MT ²	80	259,65	20.772,00
0003	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO DE PORTÃO DE FERRO COM MOLDURA EM TUBO METALON RETANGULAR 50 X 30, CHAPA 18MM, COM ENCHIMENTO EM METALON RETANGULAR GALVANIZADO DE 20 X 20, CHAPA DE 20MM, NA MALHA DE 8 CENTÍMETROS, MODELOS DIVERSOS, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	MT ²	80	259,65	20.772,00
0004	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO DE PORTÃO DE FERRO COM MOLDURA EM TUBO METALON RETANGULAR 50 X 20, CHAPA 18MM, COM ENCHIMENTO EM METALON RETANGULAR GALVANIZADO DE 20 X 20, CHAPA DE 20MM, NA MALHA DE 8 CENTÍMETROS, MODELOS DIVERSOS, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	MT ²	80	259,65	20.772,00
0005	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO DE GRADE EM FERRO ½ POLEGADA QUADRADO, PARA JANELAS E PORTAS, NA MALHA DE 8 CENTÍMETROS, MODELOS DIVERSOS, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	MT ²	80	354,33	28.346,40
0006	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, FERRAGENS E SERRALHERIA NA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PORTÕES DE FERRO, PORTAS, GRADES, ALÉM DE OUTRAS ESTRUTURAS METÁLICAS, COM A UTILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE SOLDAGEM FIXA, SOLDAGEM POR GÁS METÁLICO INERTE E SOLDAGEM POR GÁS INERTE DE TUNGSTÊNIO, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	HS	600	105,00	63.000,00
0007	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC SERÁ DO TIPO PERFIL EXTRUDADO AUTO-EXTINGUÍVEL, COM RÉGUAS DE 20 CM DE LARGURA ÚTIL POR 12 MM DE ESPESSURA, PERFIL DE 200 MM NA COR BRANCA, LISO OU FRISADO, OU CONFORME PADRÃO EXISTENTE, MARCAS BCF, TIGRE, FORTPLAST, PETROLL OU MEDABIL, DOTADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, COMO ARREMATES, CANTONEIRAS, ETC., FIXADO EM ESTRUTURA DE METALON (GRADEAMENTO) SUSPENSO NA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO OU DE MADEIRA, COM QUADROS DE NO MÁXIMO 0,80 X 0,80 METROS EM METALON GALVANIZADO OU ZINCADO CHAPA 18 OU DE ACORDO COM RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, SENDO QUE ESTA ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO OU ZINCADO, ANTES DA COLOCAÇÃO DO FORRO DEVERÁ	MT ²	1000	91,65	91.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	RECEBER PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DO ACABAMENTO FINAL COM MATERIAL ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGEM, COM MATERIAL POR				
	CONTA DA CONTRATADA.				
0008	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO OFICIAL EM TUBO PATENTE DE 120MM COM ESPESSURA DE 2,5MM, COM BUCHA DE ESPERA MEDINDO 2,44 METROS DE ALTURA, COM UM TRAVESSÃO, NA HORIZONTAL COM O TAMANHO DE 7,32 METROS. ANTES DA COLOCAÇÃO, A TRAVE DEVERÁ RECEBER PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DO ACABAMENTO FINAL COM PRODUTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGEM, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	PAR	03	4.743,33	14.229,99
0009	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO DE GUARDA-CORPOS COM MOLDURA PRINCIPAL EM TUBO PATENTE DE 2" DE DIÂMETRO E 3,00MM DE ESPESSURA, COM MASSA DE 4,45KG POR METRO, COM ESPAÇAMENTO 1.80 METRO ENTRE SI, COM OU SEM MONTANTES EM CHAPAS DE 1.1/2" X 1/4" COM 1,90 KG POR METRO LINEAR, CONFORME O LOCAL DE INSTALAÇÃO, ALTURA MÍNIMA DE 1.100 MM. AS FINALIZAÇÕES DAS BARRAS DO GUARDA-CORPO E DO CORRIMÃO DEVERÃO SER ARREDONDADAS, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	MT ²	300	191,65	57.495,00
0010	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA NA CONFECÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, COM ESTRUTURA EM TUBO PATENTE DE 2" DE DIÂMETRO E 3,00MM DE ESPESSURA, COM MASSA DE 4,45KG POR METRO E ENCHIMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO DE 12MM, COM MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA.	MT ²	300	259,65	77.895,00
TOTAL R\$					

DO VALOR

3. O valor total estimado para pretensa contratação é equivalente a R\$ 419.784,39 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos para o ano de 2021, encontram-se alocados na LOA Lei Municipal nº 489/2020 e para os demais exercicios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro
- 4.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária exercício 2021/2022, Atividade: 02.02.04.122.2003.2.004 MANUT. ATIVIDADE SENAD ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE № 1000000-01.00; 02.04.20.606.2.003.2.8 MANUT. ATIVIDADE SEMAGRI ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE № 1000000-01.00; 02.05.12.361.2003.2.11 MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÕA ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE № 1000000-0.1.00; 02.05.12.365.1002.2.12 MANUT. ATIVIDADE SEMEC/ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE № 111000000-0 e 02.05.12.361.1002.2.10 MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE № 111000000-0; 02.08.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE SEMSA ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE № 1000000-0.1.00; 02.08.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE SEMSA ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE № 24000000-0.1.39; 02.08.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE № 1000000-0.1.00; 02.10.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE SEMOSU ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE № 1000000-0.1.00; 02.10.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE SEMOSU ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE № 1000000-0.1.00; 02.10.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE SEMOSU ELEMENTO DE DESPESA № 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE № 1000000-0.1.00; 02.10.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0.1.00 E 02.10.15.452.2003.2.45 – MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.11.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000-0.1.00, consoante as disposições da Legislação vigente.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 5.1. O início da execução dos serviços solicitados será imediato de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Luís Gomes/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021/2022 com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 5.3. Os serviços solicitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria solicitante ou na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento como órgão contratante, sito à Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho nº 300, Centros, Luís Gomes/RN, imediatamente, ou quando for o caso no prazo máximo de 08 (oito) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas conforme solicitação do setor competente;
- 5.4. Para fins de fixação do valor do contrato, os preços tidos como vencedor do certame serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação;
- 5.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão ser restabelecidas a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;
- 5.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 5.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2°, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

- 5.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando—se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital:
- 5.9. Após o recebimento das Faturas/Notas Fiscais e dos documentos pertinentes à contratação, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
- 5.9.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° da Resolução 32/2016 TCE/RN;
- 5.9.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta pesquisa, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislçao pertinente e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.11. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas
- 5.12. As empresas vencedoras do certame licitatório deverão apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;
- 5.13. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS;
- 5.14. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo os serviços serem substituídos imediatamente ou quando for o caso, no prazo do item 15.6 do Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.
- 5.15. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, poderá, com fundamento nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: $84\ 3382-2124$ E-mail: pmlgomesm@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

artigos 77, e 78 na Lei n° 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

- 6. A pesquisa de preço é o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelos serviços ou serviços, art. 3°, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.
- 6.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2°, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atua redação.
- 6.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 16 de julho de 2021

Feliciano Neto de Oliveira Secretário Municipal de Administração